



UNIVERSIDADE DE  
**VASSOURAS**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES DE  
DIREITO PROCESSUAL CIVIL I, DIREITO DO  
TRABALHO I E DIREITO CONSTITUCIONAL I**

**PRÓ-REITORIA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS E APLICADAS****CURSO DE DIREITO**

PRÓ-REITORIA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS E APLICADAS - CURSO DE DIREITO

Edital nº 01/2024 - Edital para seleção de monitores de Direito Processual Civil I, Direito do Trabalho I e Direito Constitucional I

Elaboração e validação: Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Curso de Bacharelado em Direito

Data: 10/09/2024

O Curso de Bacharelado em Direito, vinculado a Pró-Reitoria de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas da Universidade de Vassouras, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de monitores voluntários para atuação no Laboratório de Interatividade Jurídica (LIJ) ou em outro local designado pela Coordenação do Curso de Direito, nos horários fixados disponibilizados, facultada a possibilidade de alteração posterior, correspondente ao período letivo de 2024.2 conforme as condições especificadas no presente Edital.

**Capítulo I****Da apresentação do Edital**

Art. 1º. O processo de seleção será realizado conforme as condições especificadas no presente Edital.

Art. 2º. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação das normas e critérios do presente Edital.

Art. 3º. A monitoria se rege pelo Termo de Compromisso de Monitoria e pela legislação vigente.

## **Capítulo II**

### **Do início, término e carga horária de monitoria**

Art. 4º. O período de vigência da monitoria terá início no dia 23 de setembro de 2024 e término em 07 de dezembro de 2024.

Art. 5º. A carga horária das atividades de monitoria será de 12 (doze) horas semanais.

Parágrafo único. Das 12h semanais, 2h serão cumpridas, obrigatoriamente, sob a forma de plantão, nos dias e horários fixados no presente edital, facultada a modificação por ajuste com a Coordenação do Curso. As demais 10h envolverão atividades ajustadas com o docente responsável pela disciplina.

## **Capítulo III**

### **Dos Requisitos para Inscrição no Processo Seletivo**

Art. 6º. Os requisitos para a inscrição no processo seletivo de monitoria são, cumulativamente:

- I. Estar regularmente matriculado no Curso de Bacharelado em Direito da Universidade de Vassouras – Campus Maricá;
- II. Ter sido aprovado na disciplina da monitoria pretendida (Direito Processual Civil I, Direito do Trabalho I ou Direito Constitucional I) com média igual ou superior a 7,00 (sete);
- III. Não ter registro de infração disciplinar nos 06 (seis) meses anteriores à assinatura do Termo de Compromisso;
- IV. Ter plena disponibilidade de cumprir a carga horária conforme especificados no edital.

## Capítulo IV

### Das inscrições

Art. 7°. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo Google Forms, no período de 10/09 (terça-feira) a 16/09 (segunda-feira), que poderá ser acessado pelo seguinte QR code e link:



<https://forms.gle/zjzXpqwYri5gJMQG9>

§1º A inscrição implica na declaração do candidato em relação à sua disponibilidade de horário para cumprir a atividade de monitoria para a qual se candidata.

§2º No ato da inscrição o candidato poderá indicar o NOME SOCIAL, caso já tenha efetivado o mesmo procedimento junto à UNIVERSIDADE DE VASSOURAS e, nesta hipótese, todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão efetivadas adotando a indicação realizada.

§3º 1 vaga ofertada no presente edital deverá ser preenchida preferencialmente por candidato autodeclarado negro ou indígena, facultada à verificação por comissão de heteroidentificação.

§4º 1 vaga ofertada no presente edital deverá ser preenchida preferencialmente por candidato autodeclarado Pessoa com Deficiência ou neurodivergente, facultada à verificação por documentação comprobatória que deverá ser apresentada pelo candidato no momento da entrevista.

Art. 8°. Não serão aceitas inscrições após o prazo final de inscrição.

Art. 9°. Somente candidatos inscritos dentro do prazo poderão concorrer ao processo seletivo.

Art. 10. O deferimento da inscrição do candidato pela coordenação será baseado no cumprimento das condições dispostas no 6° e 7° artigos.

Art. 11. A listagem de candidatos inscritos instruirá o relatório final a ser elaborado pelo docente designado pelo Coordenador do Curso para condução do processo seletivo.

## **Capítulo V**

### **Das vagas**

Art. 12. Serão oferecidas no total 06 (seis) vagas para monitor-voluntário para candidatura de atuação nos seguintes dias e horários:

| Dia da semana | Turno | Horário    |
|---------------|-------|------------|
| Terça         | Tarde | 16h às 18h |
| Quinta        | Manhã | 10h às 12h |
| Sexta         | Tarde | 16h às 18h |
| Sábado        | Manhã | 9h às 11h  |

Parágrafo único. Ao realizar a inscrição o candidato deverá indicar o horário em poderá cumprir o plantão obrigatório de 2 (duas) horas semanais.

Art. 13. As vagas de monitoria só serão ocupada se houver candidato que preencha os requisitos mínimos necessários ao exercício da monitoria, nos termos do presente edital.

Art. 14. O(s) candidato(s) aprovado(s), mas não classificado(s) para a disciplina inscrita, poderá(ão) compor um cadastro de reserva com ordem decrescente de classificação, que poderá ser acionado mediante desligamento do monitor classificado durante o período de vigência do presente Edital.

Art. 15. As vagas disponíveis não serão necessariamente preenchidas, sendo este direito reservado ao responsável pelo processo seletivo.

## **Capítulo VI**

### **Da seleção**

Art. 16. O processo seletivo poderá consistir em duas etapas: A primeira etapa é referente à avaliação do histórico escolar; a segunda etapa se constitui de entrevista com um docente indicado pela coordenação, para aqueles candidatos aprovados na primeira etapa. A pontuação final do candidato será obtida através da média aritmética das notas obtidas em ambas as etapas.

I. Da avaliação do histórico: de caráter eliminatório. A avaliação consistirá análise do CR (Coeficiente de Rendimento). Para aprovação o candidato deverá ter nota CR igual a sete (7,0).

II. Da entrevista: Destinada aos candidatos aprovados na avaliação do histórico e de caráter classificatório. Serão avaliados os seguintes aspectos: disponibilidade de horários, motivação para a vaga, capacidade de comunicação, relação interpessoal, com valor total de 10,0 pontos. Será conduzida pelo docente responsável, podendo contar com a participação do(a) coordenador(a) do curso e membros do NDE.

Art. 17. A convocação dos candidatos aprovados e aptos a participar da etapa de entrevista será realizada até o dia 18/09, quarta-feira, por e-mail, facultada a comunicação pelo WhatsApp, ambos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

Art. 18. As entrevistas serão realizadas no dia 19/09, quinta-feira, das 9h às 14h, nas dependências do Laboratório de Interatividade Jurídica (LIJ), localizado no 2º andar do Bloco 3, sala 208.

Art. 19. O processo de seleção será realizado por um ou mais professores, designados pela Coordenação de Curso, podendo ser substituídos por circunstâncias do trabalho, sem representar alteração do Edital.

## **Capítulo VII**

### **Dos critérios de classificação dentro do número de vagas**

Art. 20. Será considerado aprovado no exame de seleção, o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) na análise de CR e na entrevista, conforme especificidade da disciplina.

Art. 21. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de resultados.

Art. 22. Os critérios de desempate dar-se-ão pela adoção sequencial dos seguintes critérios:

- I. Candidato com maior coeficiente de rendimento - CR;
- II. Candidato de maior idade.

## **Capítulo VIII**

### **Da divulgação dos resultados e posse**

Art. 24. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 20 de setembro.

Art. 25. Os candidatos aprovados deverão se apresentar para assinatura do Termo de Compromisso e início da monitoria no dia e horário designados na divulgação do resultado.

Art. 26. O candidato classificado que não cumprir os prazos e horários estabelecidos no presente Edital e assinatura do Termo de Compromisso será automaticamente desclassificado.

Art. 27. Em caso de desclassificação, o candidato subsequente será convocado para assumir a vaga.

## **Capítulo IX**

### **Do início das atividades**

Art. 28. As atividades de monitoria iniciar-se-ão no dia 24 de setembro de 2024.

Art. 29. O monitor só poderá iniciar suas atividades após assinatura do Termo de Compromisso.

## **Capítulo X**

### **Da Atividade de Monitoria**

Art. 30. Em nenhuma hipótese é permitido o início da atividade de monitoria sem a prévia assinatura do respectivo Termo de Compromisso.

Art. 31. O local de referência para o exercício da atividade da monitoria de que trata o presente Edital deverá ser acertado, posteriormente, com o professor responsável pela disciplina, assim como as atividades designadas por este.

Art. 32. O aluno que não cumprir com sua carga horária ou normas da monitoria estabelecida pelo professor responsável poderá ser desligado da monitoria.

Art. 33. As atribuições do Monitor de Ensino são:

- I. seguir as orientações do professor responsável nas atividades da disciplina;
- II. auxiliar o professor na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou de laboratório;
- III. auxiliar os docentes no acompanhamento de provas e trabalhos escolares;
- IV. realizar atividades que auxiliem os discentes no melhor aproveitamento dos conteúdos ministrados e na realização de tarefas e trabalhos pedagógicos;
- V. elaborar relatório mensal de suas atividades, encaminhando-o ao professor responsável;
- VI. participar de reuniões periódicas com o professor responsável para definição das estratégias de trabalho; e,



VII. cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários estabelecidos pelo professor responsável.

## **Capítulo XI**

### **Da Certificação da monitoria**

Art. 34. Ao término do período de monitoria, o monitor fará jus ao Certificado de Monitoria, desde que atenda aos seguintes critérios:

- I. Cumprimento das exigências previstas no presente Edital;
- II. Frequência mínima de 75% da carga horária especificada no Termo de Compromisso;
- III. Desempenho na monitoria avaliado positivamente pelos professores das respectivas disciplinas em que atuarem na monitoria.

## **Capítulo XII**

### **Das disposições finais**

Art. 35. Em caso de necessidade poderão ser publicados editais complementares pela Coordenação de Curso.

Art. 36. O exercício da monitoria será não-remunerada e não implica em vínculo empregatício com a Instituição.

Art. 37. O simples ato de inscrição para o processo seletivo de monitores neste edital obriga o candidato, desde logo, a observar as normas do processo seletivo.

Art. 38. O candidato que, para inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsa e não atender as normas estipuladas neste documento, não será admitido como monitor, mesmo que tenha sido aprovado.

Art. 39. Ao realizar a inscrição no processo seletivo o candidato deverá declarar que está ciente que os dados pessoais como Nome, Autodeclaração cor/raça, Autodeclaração de Pessoa com Deficiência ou Neurodivergente, E-mail e Telefone/WhatsApp serão utilizados pela Coordenação do Curso de Direito para realização da inscrição, comunicações relacionadas ao processo seletivo e relacionadas às atividades de monitoria. As informações serão armazenadas e compartilhadas apenas pelo período necessário e em infraestruturas seguras. Para mais informações, entre em contato com o Coordenador do Curso através do e-mail [coorddireito.marica@univassouras.edu.br](mailto:coorddireito.marica@univassouras.edu.br).

Art. 40. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação de Curso e quando couber, pelo Núcleo Docente Estruturante.

Maricá, 10 de setembro de 2024.



Prof. Dr. Marcelo dos Santos Garcia Santana

**Coordenador do Curso de Direito**

**Univassouras - Campus Maricá**

